



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quinta-feira, 13 de Fevereiro de 2020** - Edição **82**

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
EDITAIS	3



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quinta-feira, 13 de Fevereiro de 2020** - Edição 82

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 002/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO** - CNPJ: 01.612.869/0001-50

CONTRATADO: **FRANCIELI BORGES ROSSALES - ME**, CNPJ 25.163.779/0001-97

OBJETO: Prestação de serviços Arbitragem Campeonato Fut7 Interior 2020

Valor: R\$ 10.535,00 (dez mil quinhentos e trinta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: Órgão: 02 - unidade: 01 - Elemento: 3.3.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Código Reduzido: 60

ASSINATURAS: **Douglas Rodrigues da Silveira**, Prefeito Municipal Contratante - **Francieli Borges Rossale**, Contratada. Ficando Convalidados todos os atos a partir da data da assinatura do contrato (13/02/2020).

Cerrito, 13 e Fevereiro de 2020.

Douglas Rodrigues da Silveira

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Prefeitura Municipal De Cerrito

Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Processo Administrativo Nº 008-2020

Departamento de Cultura - Secretaria Especial de Gabinete

Objeto: Cessão Onerosa de Espaço Público Exploração Comercial Evento CARNAVAL CERRITO/2020

Abertura/Sessão Pública: 03/03/2020, 10h00min

Local: Sala de Reuniões CPL, Praça Luiz Siqueira, 22

Obtenção edital/informações: www.cerrito.rs.gov.br

Cerrito, 12 de Fevereiro de 2020

Douglas Rodrigues da Silveira

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quinta-feira, 13 de Fevereiro de 2020** - Edição 82

CONTRATO Nº 002/2020

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CERRITO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o Nº 01.612.869/0001-50, com sede na Praça Luiz Siqueira Nº 22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Douglas Rodrigues da Silveira**, portador da CI RG Nº 5080986192, CPF N.º 012.475.980-71, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FRANCIELI BORGES ROSSALES - ME**, CNPJ 25.163.779/0001-97, sediada à Coronela Teófilo Torres, 261, na cidade Capão do Leão - RS, neste ato representada por sua proprietária **Francieli Borges Rossales**, CI RG 7112473165, CPF 865.359.350-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, vinculado ao Pregão Presencial Nº 002/2020, do qual faz parte integrante, independentemente de transcrição e de acordo com as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Prestação de serviços de arbitragem pela CONTRATADA, durante o 8º Campeonato de Futevôlei de campo do interior, com previsão de realização 11 (onze) rodadas distribuídas aos domingos, categorias Veterano e Principal. O calendário oficial será informado no ato de assinatura do presente contrato. A equipe de arbitragem, para cada rodada, deverá ser composta por, no mínimo, 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário por rodada. Demais especificações constam do termo de referência, anexo 01 do edital PP 02/2020 e da proposta vencedora.

§ Único - Para cumprimento do presente objeto, o CONTRATADO se obriga a oferecer todos os elementos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução do presente contrato não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre CONTRATANTE e CONTRATADA, nem com terceiros por esta contratados para execução dos serviços, sendo de inteira e expressa responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais e de proteção aos seus prestadores de serviços, bem como todas as despesas necessárias para execução do objeto contratado.

§ 1º - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados diretamente a Administração e/ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O valor ajustado, incluídos todos os custos, diretos e indiretos, aceito pela CONTRATADA, e entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato é de **R\$ 245,00** (duzentos e quarenta e cinco reais) por jogo, com um total previsto de R\$ 10.535,00 (dez mil quinhentos e trinta e cinco reais) .

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Seguinte Dotação Orçamentária: - Órgão: 02 - unidade: 01 - Elemento: 3.3.39.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Código Reduzido: 60.

§ ÚNICO - Condições de pagamento: O pagamento será efetuado por rodada, em até 02 (dois) dias após a prestação dos serviços, a contar do recebimento da NF/fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da prestação dos serviços e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

a) Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

b) Ocorrendo atraso no pagamento, que ultrapasse 30 (trinta) dias, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quinta-feira, 13 de Fevereiro de 2020** - Edição **82**

c) Serão processadas as retenções fiscais e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

d) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA quinta - Das Penalidades e Multas - A CONTRATADA, no caso de inadimplemento do objeto contratado, sujeita-se às seguintes penalidades e multas:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades,

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- 5 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente,

- 20 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados,

c) suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos,

d) rescisão do contrato pelos motivos previstos na lei Nº 8.666/93,

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - Nos casos de rescisão contratual, serão observados os critérios estabelecidos nos art. 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de rescisão administrativa, serão observadas as regras inscritas no Art. 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Recursos - De todos os atos praticados no decorrer do presente Contrato caberá recursos nos termos do que dispõe a Lei Federal 8666/93 e legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA NONA - A execução dos serviços terá início imediatamente à assinatura do contrato, e a fiscalização relativa a execução dos serviços contratados fica a cargo do servidor **Oly da Silva Guerreiro Junior, Matrícula 1323**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE - O prazo de validade do contrato se inicia no ato de sua assinatura, estendendo-se pelo período previsto para encerramento do campeonato, podendo ser prorrogado em virtude fatos superveniente e não previsíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Poderá a CONTRATANTE, no seu interesse, de forma motivada e devidamente justificada, a qualquer tempo, rescindir de pleno direito o presente contrato, sem que caiba ao CONTRATADO nenhum tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o FORO da Comarca de Pedro Osório, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato e que não puderam ser resolvidas pelas partes, bem como nos casos omissos do presente contrato serão observados os critérios da lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

E por estarem justos e contratados firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um único efeito legal e jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cerrito, 13 de Fevereiro de 2020.

Douglas Rodrigues da Silveira Prefeito Municipal	Francieli Borges Rossales CNPJ 25.163.779/0001-97 Contratada
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, às 10h00min, do dia 03 do mês de Março do ano de 2020, na sala de reuniões da Secretaria de Administração e Finanças, localizada na Praça Luiz Siqueira, 22, Centro, Cerrito - RS, se



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quinta-feira, 13 de Fevereiro de 2020** - Edição **82**

reunirá a Comissão de Licitação, designada pela Portaria Nº 336/2019, para AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, para pessoas jurídicas ou físicas, com a finalidade exclusiva de promover a instalação e o posterior funcionamento dos vendedores de bebidas, gêneros alimentícios e outros nos dias 06 e 07 de março durante o carnaval fora de época de Cerrito.

I - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Chamamento Público, aluguel no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por espaço, medindo 5x3 metros, para vendedores de bebidas, gêneros alimentícios e outros no Carnaval 2020 de Cerrito, que ocorrerá nos dias 06 e 07 de março de 2020.

II - CONDIÇÕES PARA A HABILITAÇÃO

2.1 As pessoas jurídicas ou físicas interessadas em promover a instalação e o posterior funcionamento, no local denominado no Carnaval de Cerrito, deverão apresentar os seguintes documentos:

2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

- registro comercial ou ato de constituição (contrato ou estatuto social), conforme o caso, devidamente arquivado no registro público competente;
- prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - CNPJ;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- prova de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

2.3 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS

- cédula de identidade;
- prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas físicas da Receita Federal do Brasil - CPF;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou residência, pertinente ao seu ramo de atividade;
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou residência;

III - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos previstos nos itens 2.2 (pessoa jurídica) e 2.3 (pessoa física), necessários à habilitação, serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 01 (um) envelope, fechado e identificado, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CERRITO - RS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020

ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA)

3.2 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou ateste do servidor encarregado da recepção dos mesmos.

IV - DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo desse edital, a Comissão de Licitações receberá o envelope contendo os documentos das pessoas jurídicas e físicas, oportunidade em que procederá a verificação da admissibilidade dos mesmos, tanto em relação aos aspectos formais, quanto no tocante aos aspectos materiais, e decidirá acerca da habilitação, ou não, dos interessados na autorização dos espaços públicos indicados no preâmbulo desse edital.

4.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação, será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ATA do Chamamento Público.

4.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item acima, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 07h30min e se encerra às 13h30min.

V - JULGAMENTO

5.1 Serão considerados aptos à autorização de uso todas as pessoas jurídicas e físicas que estiverem habilitadas para a celebração do respectivo contrato.



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quinta-feira, 13 de Fevereiro de 2020** - Edição **82**

5.2 Havendo um número de habilitados superior ao número de espaços públicos - 19 (dezenove), o município poderá disponibilizar mais espaços, caso contrário a escolha será feita por sorteio, realizado na sequência do julgamento em ato público. Também será realizado sorteio para definição da localização que cada pessoa jurídica ou física ocupara durante o evento.

VI - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor cobrado será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

6.2 O pagamento pela autorização de uso deverá ser efetuado no mesmo dia.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este chamamento público será processado e julgado com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei no 8.666/1993.

7.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições dos documentos.

7.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, os participantes e os membros da Comissão Julgadora.

7.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos ao chamamento público os participantes retardatários.

7.5 Informações serão prestadas aos interessados no horário da 07h30min às 13h30min, na Prefeitura Municipal de Cerrito, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito à Praça Luis Siqueira, 22 (fone: (53) 3254-1226), cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas no site: www.cerrito.rs.gov.br,

Cerrito, 13 de Fevereiro de 2020.

Douglas Rodrigues da Silveira

Prefeito Municipal